



REGULAMENTO
INTERNO

Institucionalizada pelo Diário da República de 19-04-2000 – N.º93 – III Série – pág.8832 – (19)

Hombu Dojo – Mestre Alexandre Carvalho – Sede Nacional: R. Fernando Mesquita, 2450 – Telef.: 252 323 882 – 4760-034 V. N. Famalicão

礼
直
静
速
☯
礼
直
静
速
☯
礼
直
静
速

ÍNDICE

•	REGULAMENTO INTERNO.....	1
•	LECCIONAR FORA DAS ACADEMIAS.....	2
•	TRANSFERÊNCIAS.....	3
✓	Transferências Internas.....	3
•	FILIAÇÃO.....	3
✓	Inscrição.....	4
✓	Quotas de renovação.....	4
✓	Exames, estágios e cursos.....	5
•	REGULAMENTO DISCIPLINAR.....	5
✓	Capítulo I - Descrições Gerais.....	5
✓	Capítulo II - Sanções Disciplinares e seus Efeitos.....	6
✓	Capítulo III - Faltas Disciplinares.....	7
✓	Capítulo IV - Faltas cometidas pelos clubes e seus líderes.....	9
✓	Capítulo V - Processo Disciplinar.....	11



REGULAMENTO INTERNO

Institucionalizada pelo Diário da República de 19-04-2000 – N.º93 – III Série – pág.8832 – (19)

Hombu Dojo – Mestre Alexandre Carvalho – Sede Nacional: R. Fernando Mesquita, 2450 – Telef.: 252 323 882 – 4760-034 V. N. Famalicão

礼

直

静

速



礼

直

静

速



礼

直

静

速

REGULAMENTO INTERNO

1 - As academias de artes marciais, inscritas na Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, terão como objectivo único e exclusivo, a prática do estilo **Alex-Ryu-Jitsu**, bem como, o leccionamento de doutrinas de formação pessoal e social, inerentes às Insígnias Oficiais da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu e do Estilo Marcial **Alex-Ryu-Jitsu**.

2 - Todo o aluno, Monitor, Instrutor ou Mestre, filiado na Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, deverá ter como único objectivo e ao longo da sua carreira como estudante assíduo, o domínio absoluto de toda a técnica e a sua integração total no estilo adoptado (A.R.J.). Submeter-se sem reservas a um estado de amadurecimento dos conhecimentos técnicos, e ao trabalho em profundidade em relação ao elevado número de exercícios integrados nos programas oficiais de estudo da Arte do **Alex-Ryu-Jitsu**. Deste modo, baseado na sistematização do **Alex-Ryu-Jitsu** correspondendo-lhe vários níveis de classificação (KYU's e DAN's), dentro de uma prática que se prolonga por várias etapas ao longo de uma vida que vai de "Kyu" a "Hanshi" (distinção excepcional) passando pelos níveis de "Gakushi", "Junshi", "Renshi" e "Kiôshi" e conscientes de que não se pode atingir, a qualidade, a essência da Arte, a pura manutenção das características, a integra e real sabedoria do Estilo, se porventura frequentar outros Estilos ou "Dojos" onde, na verdade, há notórias diferenças de qualidade e diferentes níveis de execução, que pela negativa, poderá surtir efeitos desvantajosos e uma perda de nível do nosso sistema (A.R.J.). Daí a Organização (F.P.A.R.J.) e a sua entidade máxima, exigir o supremo respeito, o cumprimento directo da etiqueta das artes marciais e **proibir** qualquer praticante independentemente do seu estatuto, de praticar técnicas de outro Estilo, ou frequentar "Dojos", sistemas ou qualquer outra Arte Marcial, sob pena de ser submetido a Conselho Disciplinar.

3 - O Instrutor, atleta ou qualquer membro filiado na Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu tem o direito e a obrigação de frequentar qualquer ação de formação, como: cursos, reciclagens, estágios, seminários, ações de formação, etc..., no âmbito Federativo, dentro da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu. Sempre que o membro deseje ou seja movido frequentar um dos trabalhos atrás citados, **será obrigado, em primeiro lugar, dirigir-se à Sede Nacional**, solicitando à Entidade Máxima Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, a Ação pretendida e **nunca** estabelecer contacto para o mesmo fim, com personalidades que nada têm a ver com os assuntos em questão e com a nossa Organização. O Respeito, a Ética, a Hierarquia e a Coerência, são princípios regulamentados que terão de ser obrigatoriamente observados e cumpridos, como rezam os nossos Estatutos e regulamentos. A inteligência e o correcto procedimento não se coadunam com as situações prematuras, incorrectas e insensatas.

4 - A Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, segue, directamente a filosofia da simplicidade, da evidência e realismo adotando um único estilo, isento de complicações a qualquer nível, prestando, deste modo, uma justa e merecida homenagem, àquele que foi o seu fundador - O



REGULAMENTO INTERNO

Institucionalizada pelo Diário da República de 19-04-2000 – N.º93 – III Série – pág.8832 – (19)

Hombu Dojo – Mestre Alexandre Carvalho – Sede Nacional: R. Fernando Mesquita, 2450 – Telef.: 252 323 882 – 4760-034 V. N. Famalicão

礼

SENSEI ALEXANDRE CARVALHO. Deste modo e na base do ponto 1 deste regulamento, torna-se expressamente proibido dentro de qualquer Academia, inscrita na Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, o leccionamento de outro estilo, que não seja o **Alex-Ryu-Jitsu**.

直

5 - Todo o Instrutor ou Atleta da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu que pretenda receber como visita para estágio, cursos ou seminários, um estilo que não seja **Alex-Ryu-Jitsu**, deverá solicitar previamente a devida permissão à entidade máxima da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu (F.P.A.R.J). Desta forma a Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu seguirá as vias de procedimento correto, próprias de uma boa conduta de ética desportiva, respeito e obediência à Hierarquia.

静

速



礼

6 - De harmonia com o ponto anterior do presente regulamento, é permitido a todo o atleta ou Instrutor, estabelecer relações **Marciais e Desportivas** com qualquer **Organização** por se entender que, é extremamente salutar. No entanto, deverá fazê-lo desde que não prejudique a Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu ou o estilo adotado, **Alex-Ryu-Jitsu**. Ao observar-se faltas de ética ou atitudes prejudiciais que lesem a dignidade da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, do estilo ou dos seus membros, será punido, o elemento que as provocou, com a **Suspensão** ou **Irradiação**. As punições serão exclusivamente, da competência da **Direção**.

直

7 - Todo o atleta ou instrutor da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, deve honrar o seu estilo - **Alex-Ryu-Jitsu**, consagrando todo o seu saber, toda a sua força de vontade, todo o seu espírito de sacrifício, ao seu engrandecimento, elevando-o ao mais alto grau, já que nele, estão as suas raízes, a origem do seu saber.

静

速



礼

LECIONAR FORA DAS ACADEMIAS

1 - A Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, autoriza os seus Instrutores, quando solicitados, a lecionar o estilo **Alex-Ryu-Jitsu**, e as disciplinas associadas, tais como, a Defesa Pessoal, fora das suas Academias, nomeadamente, em Institutos, Centros, Ginásios e Clubes Polivalentes etc..., nas situações a seguir discriminadas:

直

1.1 - Situação em que o cidadão, ao inscrever-se, não pretenda qualquer Documentação Oficial das Organizações onde o seu leccionador está inscrito. Nesta circunstância ficará privado de participar em qualquer acção promovida pela Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, tais como, estágios, cursos, seminários, campeonatos, demonstrações, etc..., bem como, não lhe poderá ser atribuída a respectiva graduação.

静

1.2 - Situação em que o cidadão, ao inscrever-se, pretenda toda a documentação, devendo filiar-se nas Organizações onde está inscrito o seu leccionador. Nesse caso, tem direito, como é óbvio, a receber toda a documentação, para além de poder participar em todas as acções ou eventos promovidos pela Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu.

速



REGULAMENTO INTERNO

Institucionalizada pelo Diário da República de 19-04-2000 – N.º93 – III Série – pág.8832 – (19)

Hombu Dojo – Mestre Alexandre Carvalho – Sede Nacional: R. Fernando Mesquita, 2450 – Telef.: 252 323 882 – 4760-034 V. N. Famalicão

礼

直

静

速



礼

直

静

速



礼

直

静

速

TRANSFERÊNCIAS

1 - Em concordância com os regulamentos e protocolo Federativo que foca situações de transferência e para que se não crie desinteligências e inimizades entre os diversos Departamentos integrados oficialmente na Federação, a Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu não permitirá que qualquer aluno ou Instrutor seu filiado, transite de um departamento para o outro, ou de uma Disciplina para a outra, mantendo-se, deste modo, o bom relacionamento e a unidade, entre todos, necessário ao bom funcionamento da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu.

2 - Transferências Internas

2.1 - Todo o aluno da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, que pretenda transitar de uma Academia para a outra, ser-lhe-á permitido, desde que se justifique, que tenha dado provas que é um aluno aplicado e possuidor de um bom comportamento. Nessa altura, fará o contacto devido com o seu Instrutor, manifestando-lhe o interesse de mudar para outra Academia da sua preferência.

2.2 - Os Instrutores, poderão receber alunos de outras Academias do âmbito da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, desde que esses alunos sejam portadores das qualidades atrás referidas, e que se venha a verificar por outras razões a sua transferência. Para isso, e para que também se cumpra o bom relacionamento, e a coerência de propósitos, os Instrutores de ambos os lados, deverão comunicar-se, no sentido de obter os elementos necessários à regularização desses alunos nas Academias e por sua vez entrar em contacto imediato com a entidade máxima da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, a fim de se proceder à alteração devida dos ficheiros.

FILIAÇÃO

1 - Os elementos necessários para filiação na Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, são os a seguir discriminados:

- Ficha de Inscrição da Federação Portuguesa de **Alex-Ryu-Jitsu**;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Quatro Fotografias;
- Ficha de Inscrição do Seguro Desportivo / Federação;
- Pagamento das Quotas de Inscrição estabelecidas;
- Exame médico desportivo.



REGULAMENTO INTERNO

Institucionalizada pelo Diário da República de 19-04-2000 – N.º93 – III Série – pág.8832 – (19)

Hombu Dojo – Mestre Alexandre Carvalho – Sede Nacional: R. Fernando Mesquita, 2450 – Telef.: 252 323 882 – 4760-034 V. N. Famalicão

礼

2 - Filiação (inscrição)

As quotas de Filiação e de Renovação serão fixadas em Assembleia-Geral da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, convocada para o efeito.

直

静

Os elementos para a Federação, tais como fichas de inscrição, seguro desportivo, joias e quotas, deverão ser enviadas pela Academia à Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, obedecendo ao circuito oficial, e cumprindo assim a hierarquia - Academia / Federação.

速

As quotas de renovação, da Inscrição na Associação de Artes Marciais de Vila Nova de Famalicão, devem ser pagas no 1º mês (Janeiro), de cada ano.



As quotas de renovação, da inscrição na Federação, devem ser pagas até 31 de Janeiro de cada ano.

礼

3 - Exames, Estágios e Cursos

Os Exames de graduação de "KYU's" e "DAN's", dentro das Academias filiadas na Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu e os Estágios de Instrução, para atletas e Instrutores poderão ser gratuitos ou onerosos, de acordo com o fixado em Assembleia-Geral convocada para o efeito.

直

静

HOMBU-DOJO

O Hombu-Dojo é a Academia principal da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, e dele dependem as restantes Academias, no que concerne à organização e orientação de Cursos de Instrução, Estágios, Seminários, Campeonatos, agendados pela Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu.

速



礼

REGULAMENTO DISCIPLINAR

直

Capítulo I - Disposições Gerais

静

Artigo 1º - Âmbito da Aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os filiados praticantes, dirigentes, técnicos, árbitros ou coletivos, subordinados à Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu.

速



REGULAMENTO INTERNO

Institucionalizada pelo Diário da República de 19-04-2000 – N.º93 – III Série – pág.8832 – (19)

Hombu Dojo – Mestre Alexandre Carvalho – Sede Nacional: R. Fernando Mesquita, 2450 – Telef.: 252 323 882 – 4760-034 V. N. Famalicão

礼

Artigo 2º - Infração Disciplinar

Considera-se Infração Disciplinar, o facto doloso ou meramente culposo, praticado pelas pessoas referidas no artigo anterior, que viole os deveres de correção ou ética desportiva, previstos e punidos neste regulamento disciplinar e demais legislação/normas aplicáveis e toda a regulamentação de Formação de Treinadores.

直

静

速



Artigo 3º - Competência Disciplinar

O poder disciplinar da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, é exercido pela Direção, com excepção dos processos em que é arguido um membro dos órgãos da Federação, sendo, neste caso, competente, o Conselho Jurisdicional para o efeito.

A Direção, nos processos disciplinares da sua competência, pode pedir, sempre que o entenda necessário, parecer prévio ao Conselho Jurisdicional.

礼

直

静

速



Das decisões disciplinares caberá sempre recurso para Assembleia-Geral.

Capítulo II - Sanções Disciplinares e seus Efeitos

Artigo 4º - Enunciação das Sanções

1. As sanções aplicáveis:
 - a) Advertências
 - b) Repreensão Registada
 - c) Suspensão da atividade até 6 meses
 - d) Exclusão ou Expulsão

2. Segundo o regulamento de Formação de Treinadores / Instrutores / Monitores da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, a habilitação e a creditação para o treino e Ensino do **Alex-Ryu-Jitsu** é feita mediante frequência de Ações ou Estágios de Formação de Nível Técnico, cursos e outras ações promovidas pelo **Alex-Ryu-Jitsu**, com a licença anual de Instrutor que o habilita às suas funções técnico-pedagógicas. Sendo assim, todo o Instrutor ou Monitor que não dê cumprimento ao Artigo 3º, nº1 e 2º do R.F.T., atingirá automaticamente a perda de qualidade e a perda na situação credível para o

礼

直

静

速



REGULAMENTO INTERNO

Institucionalizada pelo Diário da República de 19-04-2000 – N.º93 – III Série – pág.8832 – (19)

Hombu Dojo – Mestre Alexandre Carvalho – Sede Nacional: R. Fernando Mesquita, 2450 – Telef.: 252 323 882 – 4760-034 V. N. Famalicão

礼
直
静
速
☯
礼
直
静
速
☯
礼
直
静
速

ensino técnico-pedagógico. O Instrutor ou Monitor **não se revelando** em querer evoluir no seu progresso, na qualidade técnica e prestígio, não mantendo a frequência, a mínima a **8 unidades de crédito anuais, Artigo 3º do R.F.T.**, ou seja, a **oito estágios de Formação Técnico-Mensais**, na época em paralelo com os demais trabalhos ou ações promovidas pelo **Alex-Ryu-Jitsu**, imediatamente será punido com a Sanção máxima disciplinar de **Exclusão/Expulsão** e a conseqüente **desgradação** e perda do seu **estatuto** de Monitor / Instrutor ou Mestre.

3. A perda de qualidade aluno/ Treinadores / Instrutores / Monitores, implica a imediata obrigação de restituição dos documentos com a exclusão de todo o filiado patente no Artigo 1º do R.D.I..
4. Caso o filiado (aluno, Monitor ou Instrutor) tenha sofrido algum procedimento disciplinar e ter sido penalizado por esse facto ou, se venha a verificar a acumulação de atitudes ou comportamento não dignificante para a Federação e sua Hierarquia, contribuir para a má imagem e desprestígio da nossa modalidade **Alex-Ryu-Jitsu**, faltas de disciplina, de respeito e de ética desportiva, imediatamente, ser-lhe-á retirado, o seu atual **estatuto** com a aplicação da **desgradação** e exclusão.

Artigo 5º - Do Registo de Sanções

Na Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu haverá para cada infrator um registo especial de todas as sanções que forem aplicadas.

Artigo 6º - Circunstâncias Agravantes Especiais

1. São circunstâncias agravantes especiais de qualquer falta disciplinar, nomeadamente:
 - a) Ser negligente em exercício de funções;
 - b) A premeditação;
 - c) A resistência à ordem legítima;
 - d) A reincidência;
 - e) A acumulação de infrações;
 - f) Ser cometida extraorganização, por exemplo, em campeonatos organizados por outras instituições.

Artigo 7º - Circunstâncias Atenuantes Especiais

1. São circunstâncias atenuantes especiais:



REGULAMENTO INTERNO

Institucionalizada pelo Diário da República de 19-04-2000 – N.º93 – III Série – pág.8832 – (19)

Hombu Dojo – Mestre Alexandre Carvalho – Sede Nacional: R. Fernando Mesquita, 2450 – Telef.: 252 323 882 – 4760-034 V. N. Famalicão

礼
直
静
速
☯
礼
直
静
速
☯
礼
直
静
速

- a) O bom comportamento anterior;
- b) A confissão espontânea da infração;
- c) A prestação de serviços relevantes à modalidade do Alex Ryu Jitsu e das artes marciais em geral;
- d) O pronto acatamento da ordem dada por entidade competente;
- e) A menoridade;
- f) Outras atenuantes, que poderão ser consideradas, quando a sua relevância o justifique.

Capítulo III - Faltas Disciplinares

1. Faltas cometidas por praticantes / atletas.

Artigo 8º - Faltas leves

- a) Observação e protestos feitos a árbitros e autoridades desportivas no exercício das suas funções, de modo a que transpareça ligeira incorreção.
- b) Ligeiras incorreções com praticantes, técnicos, médicos, maqueiros, membros dos Clubes / Academias, público ou outras pessoas relacionadas com Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu e as artes marciais em geral.
- c) Descuido ou negligência não grave na utilização de instalações ou equipamentos desportivos alheios.
- d) A sistemática apresentação em competições sem o cartão da Federação ou restantes documentos exigíveis para o efeito, ou sem estes se encontrarem na devida ordem.
- e) Ligeiras incorreções de comportamento geral, violadores da ética e correção desportiva, da etiqueta própria das artes marciais.

Artigo 9º - Faltas Graves

- a) Insultos, ofensas ou atos de carácter injurioso, difamatórios ou grosseiros dirigidos a outros praticantes, técnicos, médios, maqueiros, autoridades desportivas, árbitros, funcionários, público ou outras pessoas relacionadas com Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu ou outras artes marciais em geral;
- b) Desrespeito ou não cumprimento de ordem ou instruções emanadas por pessoa ou órgãos competentes no exercício das suas funções e que não se consideram faltas de grande gravidade;



REGULAMENTO
INTERNO

Institucionalizada pelo Diário da República de 19-04-2000 – N.º93 – III Série – pág.8832 – (19)

Hombu Dojo – Mestre Alexandre Carvalho – Sede Nacional: R. Fernando Mesquita, 2450 – Telef.: 252 323 882 – 4760-034 V. N. Famalicão

礼

直

静

速



礼

直

静

速



礼

直

静

速

- c) Ações violentas, dolosa ou negligentes que ponham em perigo a integridade física de outrem, sem prejuízo das "Regras de Competição" e sem que delas advenham consequências;
- d) Destruição ou danificação dolosa na utilização de instalação ou equipamentos desportivos alheios, quando daí não advenha grave prejuízo económico;
- e) Descuido ou negligência grave na utilização de instalações ou equipamentos desportivos alheios;
- f) Não comparência sem justificação em reuniões, treinos, estágios, competições ou outras manifestações desportivas, após prévia convocação da Federação;
- g) Comportamento em geral incorreto, violador da ética e correção desportiva e em particular da etiqueta própria da modalidade Alex Ryu Jitsu ou outras artes marciais;
- h) Promover ou permitir a inclusão de praticantes irregularmente inscritos ou não apresentando os documentos de Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu ou restantes documentos exigíveis para o efeito, em provas.

Artigo 10º - Faltas Muito Graves

- a) Ameaças ou intimidações dirigidas a outros praticantes, técnicos, médicos, maqueiros, autoridades desportivas, árbitros, funcionários, público ou outras pessoas relacionadas com a Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu ou outras artes marciais;
- b) Desrespeito ou não cumprimento de ordem e instruções emanadas por pessoa ou órgãos competentes no exercício das suas funções;
- c) Ações violentas, dolosas ou negligentes, com consequências físicas para outrem, sem prejuízo das normas constantes das "Regras de Competição";
- d) Destruição ou danificação dolosa na utilização das instalações ou equipamentos desportivos alheios, com graves prejuízos económicos;
- e) Falsas declarações em processos disciplinares;
- f) Comportamento em geral, extremamente incorreto atentório do decoro e dignidade desportiva e particularmente da modalidade do Alex Ryu Jitsu ou de outras artes marciais, em geral;
- g) Agressões dirigidas a outros praticantes, técnicos, médicos, maqueiros, autoridades desportivas, árbitros, funcionários, público ou outras pessoas diretamente relacionadas com a modalidade do Alex Ryu Jitsu ou outras artes marciais, em geral;
- h) Ofensas individuais e claramente ostensivas, feitas publicamente, contra árbitros, técnicos, dirigentes e outras autoridades desportivas, com menosprezo da sua autoridade;



REGULAMENTO
INTERNO

Institucionalizada pelo Diário da República de 19-04-2000 – N.º93 – III Série – pág.8832 – (19)

Hombu Dojo – Mestre Alexandre Carvalho – Sede Nacional: R. Fernando Mesquita, 2450 – Telef.: 252 323 882 – 4760-034 V. N. Famalicão

礼

直

静

速



礼

直

静

速



礼

直

静

速

- i) Manifesta desobediência, com graves consequências, às ordens e instruções emanadas pelas pessoas atrás mencionadas;
- j) Subtração de quaisquer objetos nas instalações desportivas ou diretamente relacionadas com a modalidade;
- k) Falsas declarações em processo disciplinares, com graves consequências para outrem;
- l) Falsificações de dados ou de quaisquer documentos diretamente relacionadas com a modalidade;
- m) Promover ou permitir a inclusão de praticantes pertencentes a outros clubes;
- n) Exercer coação sobre praticantes, dirigentes, árbitros, técnicos, médicos, autoridades desportivas, ou outras pessoas diretamente relacionadas com a prática do Alex Ryu Jitsu ou de outras artes marciais, visando falsear resultados competitivos ou obter para si ou para outrem quaisquer vantagens ilícitas, vontades de funções em exercício;
- o) Participação em qualquer evento desportivo que não seja **Alex-Ryu-Jitsu**, quando não autorizado para o efeito.

Capítulo IV - Faltas cometidas pelas academias e seus líderes

Artigo 11º- Faltas leves

- a) Não apresentação em provas por equipas para as quais se tenham inscrito ou ficarem classificados, sem justificação prévia;
- b) Atraso imputável na apresentação em provas oficiais ou outros encontros desportivos, que impeçam o seu início em tempo ou obste à sua normal realização;
- c) A sistemática apresentação dos seus atletas em competição sem o cartão da Federação ou restantes documentos exigíveis para o efeito, ou sem se encontrarem na devida ordem;
- d) Ligeiras incorreções de comportamento coletivo em geral, violadores da ética e correção desportiva, nomeadamente da ética da modalidade do Alex Ryu Jitsu e das artes marciais em geral.

Artigo 12º - Faltas graves

- a) A inclusão de praticantes da Academia, irregularmente inscrito ou nas condições previstas na alínea c) do artigo anterior;
- b) Não cooperação injustificada nas organizações desportivas para que sejam convidados a tomar parte;



REGULAMENTO INTERNO

Institucionalizada pelo Diário da República de 19-04-2000 – N.º93 – III Série – pág.8832 – (19)

Hombu Dojo – Mestre Alexandre Carvalho – Sede Nacional: R. Fernando Mesquita, 2450 – Telef.: 252 323 882 – 4760-034 V. N. Famalicão

礼

c) Não cumprimento de outros deveres que sejam impostos pelos Estatutos, regulamentos desportivos e demais legislação aplicável;

直

d) Não comparência aos estágios mensais de formação técnica e reuniões federativas obrigatórias.

静

Artigo 13º - Faltas muito graves

速

a) Utilização em provas oficiais de praticantes pertencentes a outras Organizações;

b) Comportamento coletivo em geral, extremamente incorreto, atentório de decoro e dignidade e em particular da etiqueta da modalidade do Alex Ryu jitsu e das artes marciais;



c) O exercício de coação sobre praticantes, técnicos, médicos, autoridades desportivas, árbitros, funcionários ou outras pessoas diretamente ligadas com a prática das artes marciais, que anule ou vicie a sua vontade, visando falsear resultados competitivos ou obter para si ou para outrem quaisquer vantagens ilícitas;

礼

d) Não inscrever ou filiar o atleta na organização Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu, depois dele proceder à entrega de toda a documentação e respetivas quotas de inscrição;

直

e) Permitir que o atleta inicie a prática do Alex Ryu Jitsu sem a documentação oficial da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu;

静

f) Utilizar as verbas da filiação dos atletas em seu proveito próprio ou dar-lhe outros destinos que não seja a filiação;

速

g) A participação em qualquer evento desportivo, que não seja na disciplina de **Alex-Ryu-Jitsu**, tais como: campeonatos, torneios, demonstrações, galas e estágios.



h) Aceitar, dar ou prometer recompensas, a si ou a terceiros, visando falsear resultados competitivos, ou obter para si ou para outrem vantagens ilícitas.

礼

Capitulo V - Processo disciplinar

直

Artigo 14º - Participação

1. Todos os que tiverem conhecimento da prática da infração disciplinar por alguma das pessoas, singulares ou coletivas anunciadas no Artigo 1º deste regulamento, deverão participá-lo à Direção da Federação Portuguesa de Alex Ryu Jitsu no prazo de 8 dias;

2. A Direção elaborará o **auto de notícia**, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento da infração, e dele dará notícia ao Conselho Jurisdicional para emissão de parecer.

静

速



REGULAMENTO
INTERNO

Institucionalizada pelo Diário da República de 19-04-2000 – N.º93 – III Série – pág.8832 – (19)

Hombu Dojo – Mestre Alexandre Carvalho – Sede Nacional: R. Fernando Mesquita, 2450 – Telef.: 252 323 882 – 4760-034 V. N. Famalicão

礼

3. Do auto de notícia constará:

- a) Os factos que constituem a infração;
- b) O dia, hora, o local e as circunstâncias em que a infração foi cometida;
- c) Tudo que tiver relevância, em especial, a identificação do agente e dos ofendidos diretos, se os houver, bem como, os meios de prova conhecidos, nomeadamente as testemunhas que puderem depor sobre os factos.

直

静

速



Artigo 15º - Notificação da nota de culpa e prazo para apresentação de defesa

1. O auto de notícia dará origem a nota de culpa, a qual será notificada ao arguido, por carta registada com aviso de receção, tendo o mesmo um prazo um prazo de 10 dias para apresentação da sua defesa por escrito.

礼

Artigo 16º- Nulidades

A falta de audição do arguido à matéria da nota de culpa, no prazo atrás estipulado, determinam a nulidade insuprível do processo.

直

静

速



礼

直

静

速



REGULAMENTO INTERNO

Institucionalizada pelo Diário da República de 19-04-2000 – N.º93 – III Série – pág.8832 – (19)

Hombu Dojo – Mestre Alexandre Carvalho – Sede Nacional: R. Fernando Mesquita, 2450 – Telef.: 252 323 882 – 4760-034 V. N. Famalicão

礼

直

静

速



礼

直

静

速



礼

直

静

速

Artigo 17º - Apresentação da defesa

1. A resposta do arguido deverá ser clara, concisa, na exposição dos factos e razão da sua defesa;
2. A resposta deverá ser assinada pelo arguido;
3. Em conjunto com a resposta deverão ainda ser apresentados o rol de testemunhas e eventuais documentos;
4. O arguido poderá apresentar, até três testemunhas por cada facto.

Artigo 18º - Produção de prova oferecida pelo arguido

1. O **Instrutor** inquirirá as testemunhas em data, hora e local a combinar, e reunirá os demais elementos de prova oferecidos pelo arguido;
2. Quando uma testemunha, devidamente convocada, faltar, será desconsiderada do rol de testemunhas.

Artigo 19º - Relatório Final do Instrutor

Finda a instrução do processo, o instrutor elaborará no prazo de 10 dias, um relatório completo, onde constarão todos os factos dados como provados e não provados, a sua fundamentação e os normativos estatutários, regulamentares e legais aplicáveis, bem como, a sanção a aplicar, ou o arquivamento dos autos.

Artigo 20º - Notificação da Decisão

1. A decisão será notificada ao arguido por carta registada.

Artigo 21º - Início da Produção dos Efeitos das Sanções

A sanção começa a produzir efeitos no dia seguinte ao da notificação do arguido.



REGULAMENTO
INTERNO

Institucionalizada pelo Diário da República de 19-04-2000 – N.º93 – III Série – pág.8832 – (19)

Hombu Dojo – Mestre Alexandre Carvalho – Sede Nacional: R. Fernando Mesquita, 2450 – Telef.: 252 323 882 – 4760-034 V. N. Famalicão

礼

Artigo 22º

Se em qualquer fase processual, se verificar que a falta disciplinar é constitutiva de um tipo de crime, a Direcção será obrigada a dar, imediato, conhecimento ao Ministério Público.

直

静

Artigo 24º - Competências

1. Compete à Direcção apreciar e decidir o processo disciplinar, com excepção dos casos em que o arguido seja membro de um órgão Federativo, circunstância em que tal competência cabe ao Conselho Jurisdicional;
2. Da decisão do processo disciplinar proferida pela Direcção, ou pelo Conselho Jurisdicional, é sempre admissível recurso para a Assembleia Geral;

速



礼

直

静

速



礼

直

静

速